



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 35 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o fórum municipal de Educação – FME do município de Boqueirão do Piauí-PI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições e conformidade com a legislação vigente perante a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado, do Distrito Federal e da União.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

Art. 3º - O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no município de **BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI**, assim como promover estudos e debates sobre a política.

Art. 4º - Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

- I. Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II. Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- III. Elaborar seu Regimento Interno, bem como das conferências municipais de educação;
- IV. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- V. Zelar para as conferências de educação do município estejam articuladas às conferências Estadual e Nacional da educação;
- VI. Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VII. Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
- VIII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

Representante Titular da SEMED: Maria dos Santos Lopes da Costa e **Suplente:** Joyce Almeida Ribeiro

Representante da Secretaria Municipal de Administração Titular: Rosangela de Sousa e **Suplente:** José Francisco Borges da Silva.

Representante do Poder Legislativo Titular: Gilvan Barroso Medeiros e **Suplente:** Fábio Pereira da Silva.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Titulares: Emilene da Silva Rocha, Janaina Maria Liberato e Kátia Gomes Pereira e **Suplentes:** Marcos Antonio da Costa Silva, Clediane dos Santos Nunes e Célia da Costa Lira.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Titular: Maria Francisca da Silva Sousa e
Suplentes: Inácio Lopes de Sousa.

Representantes da Educação de Jovens e Adultos Titular: Antonio Lima da Rocha e **Suplente:**
Natália de Andrade Cardoso.

Representante do Conselho Municipal de Educação Titular: Gerson Resende Alves e
Suplente: Antonio Sales Filho.

Representante das escolas do Campo Titular: Angra do Monte Silva e **Suplente:** Luciane Alves
Cardoso Evaristo.

Representante das escolas Estaduais Titular: Domingos Sales do Nascimento e **Suplente:** José
Wick da Silva Santos.

Representante dos Pais de Alunos Titular: Leidiane Nunes Carvalho e **Suplentes:** Dayana
Regina Macedo Batista.

Representante do FUNDEB Titular: Francisco José Sales e **Suplente:** Lauriane Almeida Cardoso

Representante dos Professores da Rede Municipal Titulares: Rosângela Almeida da Silva e
Suplentes: Antonio Balduino Nunes Júnior.

Representante do Conselho Tutelar Titular: Leonice Rodrigues da Silva e **Suplente:** Ana Érika
de Sousa.

Representante do CAE Titular: Paulo Gomes Pereira e **Suplente:** Vivianne Almeida Cardoso.

Parágrafo Único: Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XVI, e seus
respectivos suplentes, serão nomeados por ato da Prefeita Municipal, através de decreto ou
portaria, após indicação dos respectivos órgão e entidades representativas dos segmentos
considerados.

Art. 6º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento
Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do
presente Decreto.

Parágrafo Único – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal será
coordenado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 9º - A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

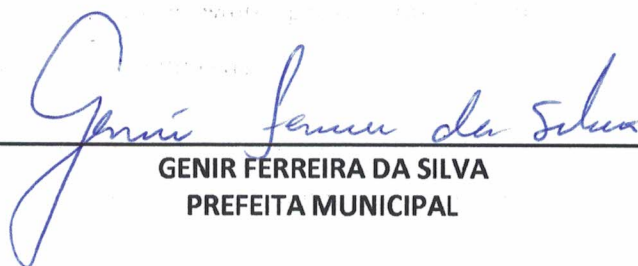
Art. 10º - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se



GENIR FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL